



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

Unidade Administrativa:

Praça Luiz Pereira Lima, 82 - Centro - Fone: (082) 521.2524 - Telex: (082) 1026 PMAB-BR-57.300-Arapiraca - AL

LEI Nº 1.396/84, de 28 de agosto de 1984

-Anistia os Contribuintes da Municipalidade, dos Impostos e Taxas que menciona, e dá outras providências correlatas-

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPIRACA - Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anistiados todos os Contribuintes devedores à Prefeitura Municipal de Arapiraca de impostos e taxas de qualquer natureza, vencidos até 31 de dezembro de 1983.

Art. 2º - Fica nula, para qualquer efeito de fato e de direito a cobrança de qualquer débito abrangido por esta Lei em pré-fase de execução pela Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 28 de agosto de 1984.


Severino Leão
PREFEITO


Rogério Rêgo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi publicada e registrada na Divisão de Serviços Gerais, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.


Lúcia Maria Bezerra
Chefe da Divisão de Serviço Gerais